



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 020/2022, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, AMPLA CONCORRÊNCIA, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 06/06/2022

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: FIORILLI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://sistemasweb.taquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 094/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: “Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Alimentação Humana Especial, para atender pacientes usuários do SUS em tratamento (terapia nutricional), conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA 140

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE-GERAL

FICHA 143

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE-GERAL

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema FIORILLI, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://sistemasweb.taquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção ACESSO IDENTIFICADO, no canto superior direito da tela.

5.1.1. O cadastro será efetuado apenas uma vez, no primeiro acesso, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha.

5.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, pode ser solicitado ao Departamento de Licitações, e está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao/detalhe/338/pmanual-do-fornecedor-pregao-eletronicop/>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto



ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e/ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.2. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,25 para os itens 08 e 09 e R\$ 0,001 para os demais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.19.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.19.1;

8.19.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2



(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

10.4.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 5 (cinco) dias.

13.4 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;



- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.9 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.10 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.12 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.13 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.15 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



13.17 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.18 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

14.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES



15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 – Novo Centro.

16.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 23 de maio de 2022.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 070/2022

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Alimentação Humana Especial, para atender pacientes usuários do SUS em tratamento (terapia nutricional), conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade de acordo com a solicitação, na Farmácia Municipal sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 336 - Centro;
- As embalagens onde serão transportadas as mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida à distribuidora em questão.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO* UNITÁRIO
1	28.000	Gramas	Fórmula infantil com ferro para crianças. Destinada a atender às necessidades nutricionais dos prematuros e/ ou recém-nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; acrescida de soro de leite, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa (LC-PUFAS), triglicérides de cadeia media, óleos vegetais, óleo de peixe, lecitina de ovo, L-histidina, taurina, carnitina, inositol e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais. Relação proteína do soro/ caseína de 70/ 30, proporcionando melhor digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso, evitando distúrbios metabólicos. Possui nutrientes de fácil absorção (TCM, maltodextrina), contribuindo para o ganho de peso do lactente.	R\$ 0,2882
2	800.000	Gramas	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteína do soro do leite (40 : 60). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l, além de ferro, zinco e selênio.	R\$ 0,0786
3	320.000	Gramas	Fórmula infantil de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteína do soro do leite (40 : 60). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l, além de ferro, zinco e selênio.	R\$ 0,0719
4	400.000	Gramas	Fórmula infantil ou alimento para situações metabólicas especiais, para crianças com refluxo gastroesofágico, enriquecida com ferro e espessada com amido pré-gelatinizado ou goma natural, para lactentes do nascimento aos 18 meses de idade. Isenta de glúten.	R\$ 0,0716
5	72.000	Gramas	Fórmula infantil, para lactentes, a base de proteína isolada de soja, com ferro, acrescida de L-metionina, sem sacarose, lactose, glúten. De 6 a 12 meses.	R\$ 0,0996



6	40.000	Gramas	Fórmula em pó para uso oral e enteral, normocalórica, que atende crianças de 01 a 10 anos na diluição padrão. Normoprotéica e que contenha TCM como fonte de lipídeos. Isenta de glúten. Sabor baunilha	R\$ 0,1621
7	12.000	Gramas	Cereal para alimentação infantil fortificado com vitaminas, minerais e probióticos.	R\$ 0,0885
8	10.000	Litros	Fórmula completa, líquida oral e enteral, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoprotéica, com fibras, que possua mais de 20% de TCM como fonte lipídica e 100% maltodextrina. Isenta de lactose, sacarose e glúten.	R\$ 42,2000
9	2.200	Litros	Fórmula líquida enteral ou oral específica para diabético. Normocalórica, 17 gramas de proteína e 15 gramas/litro de mix de fibra. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Deve conter carboidrato de liberação lenta.	R\$ 41,8133
10	64.000	Gramas	Módulo de fibra alimentares em pó, constituído por fibras solúveis e insolúveis. Sem sabor.	R\$ 0,2600
11	240.000	Gramas	Fórmula nutricional em pó, hiperprotéica (mínimo de 20g por porção), enriquecida de cálcio, vitamina D, minerais, mix de fibra. Isenta de soja e sacarose. Sem sabor.	R\$ 0,2283
12	160.000	Gramas	Suplemento para pacientes oncológicos com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose. Hipercalórico e hiperprotéico. Deve conter em sua composição mais de 17 g de proteína, leucina, ômega 3 (DHA e EPA). Sem sabor.	R\$ 0,2189
13	200.000	Mililitro	Fórmula especializada para reposição das perdas nutricionais em processos dialíticos hipercalórico, nutrição oral ou enteral, restrito em fósforo, potássio, sódio e magnésio. Maltodextrina como fonte de carboidrato, adicionado de fibras solúveis e insolúveis	R\$ 0,0843
14	800.000	Mililitro	Suplemento nutricional completo, hipercalórico e hiperprotéico. Específico para acelerar o processo de cicatrização. Deve conter no mínimo 3 gramas de arginina, prolina e zinco por embalagem. Isento de sacarose. Embalagem 200 ml	R\$ 0,1154
15	10.000	Gramas	Espessante e gelificante de alimentos líquidos que não altere sabor, cor e odor. Base de goma xantana	R\$ 0,6025
16	40.000	Gramas	Módulo de glutamina com boa digestibilidade e absorção, para situação de estresse metabólico.	R\$ 0,4067
17	60.000	Gramas	Repositor energético composto exclusivamente por maltodextrina. Sem sabor.	R\$ 0,0843
18	24.000	Gramas	Albumina Natural	R\$ 0,2949
19	160.000	Gramas	Fórmula infantil isenta de lactose, acrescida de enzima lactase, vitaminas e minerais.	R\$ 0,1123
20	30.000	Mililitros	Módulo de Triglicerídeos de cadeia Média enriquecido com Ácidos Graxos essenciais para Nutrição oral ou enteral.	R\$ 0,2344
21	72.000	Gramas	Fórmula Infantil destinada a lactentes e crianças de primeira infância, hipercalórica, nutricionalmente completa indica para alimentação oral ou enteral, isenta de sacarose e glúten.	R\$ 0,3175

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

Taquarituba/SP, 23 de maio de 2022

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 070/2022

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Alimentação Humana Especial, para atender pacientes usuários do SUS em tratamento (terapia nutricional), conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

Prazo de Validade da Proposta ____XX____ dias

Prazo de entrega: ____XXX____

____XX____, ____ de _____ de 2022

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 020/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data



da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Alimentação Humana Especial, para atender pacientes usuários do SUS em tratamento (terapia nutricional), conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade de acordo com a solicitação, na Farmácia Municipal sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 336 - Centro;

c) As embalagens onde serão transportadas as mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida à distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA 140

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.10..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE



02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE-GERAL

FICHA 143

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenadora Municipal da Saúde, encarregada da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.



3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 020/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.



6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, no diário oficial do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____